



ESTADOS ÚNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 207

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1964

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1959, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda e publicado no Diário Oficial de 1.º de fevereiro de 1959, resolve:

N.º 49-64 - Designar o Sr. Nelson Parodi Hoffmann, Chefe da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do Departamento de Projetos, para substituir o coordenado, no Grupo de Trabalho Especial, criado pela Portaria n.º 32, de 27 de maio de 1964, Dr. Amaury José Leal Abreu, enquanto estiver respondendo pela Chefia do D.P. - *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP N.º 613-64

FAP n.º 613-64 - Exoneração, a pedido do Cargo de Engenheiro Interno, do Quadro do Pessoal do Banco. - Art. 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 3.º e 9.º do E. F. B. N. D. E.

Marcelo Nunes Ribeiro

Rio, 17 de setembro de 1964. - *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP n.º 647-64 - Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F. G. 1, de Encarregado da Turma de Assistência Médico-Social, do Setor de Benefícios do Serviço de Assistência e Previdência da Superintendência, Resolução n.º 148-64 do C. A.

Mocyr Ribeiro Mattos - Técnico em Contabilidade, classe "C".

Rio, 18 de setembro de 1964. - *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP n.º 653-64 - Designação para responder pelo expediente do Setor Administrativo, Cargo em Comissão, Símbolo C. 4, da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo, durante as férias regulamentares da atual responsável.

Delson Furtado de Almeida - Auxiliar Administrativo, classe "C".

Rio, 21 de setembro de 1964. - *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FAP n.º 654-64 - Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C.4., de Assessor do Conselho de Administração, Art. 68, item I, do E. F. B. N. D. E.

Rubens da Silva Gudolle.

Rio, 23 de setembro de 1964 -

FAP n.º 655-64 - Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C.4., de Assessor do Conselho de Administração, Art. 68, item II, alínea "a" do E. F. B. N. D. E.

Ney Jorge - Engenheiro, classe C.

FAP n.º 656-64 - Designação para responder pelo Expediente do Setor de Registros e Encargos III, Cargo em Comissão, Símbolo C.4., da Divisão de Registros e Encargos do Departamento de Controle das Aplicações.

Ney Jorge - Engenheiro, classe C.

Rio, 23 de setembro de 1964. - *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP n.º 665-64 - Designação para constituir Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as faltas ao Serviço do Operador, classe C, Jacy de Oliveira Santos, Art. 177 do E. F. B. N. D. E.

Mercês Bastos Americano - Advogada, classe C.

Alberto Rudolph Gergull - Técnico em Contabilidade, classe C.

Delson Furtado de Almeida - Auxiliar Administrativo, classe C. Sob a Presidência da Dr.ª Mercês Bastos Americano.

Rio, 24 de setembro de 1964. - *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP n.º 666-64 - Promoção à classe "A" da Série de Classes de Economista, em vaga criada pela Resolução n.º 40-58 do C. A. Art. 37 do E. F. B. N. D. E., combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução 150-64 do S. A.

Luiz Carlos de Andrade - Economista, classe "B" e Chefe da Divisão de Estudos Regionais do D. E.

FAP n.º 667-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Economista, em vaga criada pela Resolução n.º 40-58 do C. A. Art. 37 do E. F. B. N. D. E., combinado com os artigos 3.º e 9.º da Resolução 150-64 do C. A.

Carlos Santos Junior - Economista, classe "C" e R-E da Assessoria Econômica do D. P.

FAP N.º 668-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Economista, na vaga de Aluizio Baptista Peixoto, - Art. 24, alínea "d" do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução número 150-64, do C. A.

Renato Barros Pimentel - Economista, classe "C" e Chefe do Setor de Estudos Fiscais e Monetários da Divisão de Programação do D. E.

FAP n.º 669-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Economista, na vaga de José Pelício Ferreira, - Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64, do C. A.

Nilo Fôreis Domingues - Economista, classe "C" e R-E do Setor de Economia da Divisão de Indústrias Químicas do D. P.

FAP n.º 670-64 - Promoção à classe "A" da Série de Classes de Engenheiro, em vaga criada pela Resolução n.º 111-63 do C. A. - Artigo 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução número 150-64, do C.A.

Nilo Pinto Guimarães Caheté - Engenheiro, classe "B" e Chefe da Divisão de Transportes do D. C. A.

FAP n.º 671-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, na vaga de Amaury José Leal Abreu - Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 59, de 1964, do C. A.

José Carlos do Couto Vianna - Engenheiro, classe "C" e Chefe da Divisão de Energia Elétrica do D. C. A.

FAP n.º 672-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, na vaga de Paulo Vieira Belotti, - Art. 24, alínea "d" do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64, do C. A.

Ney Jorge - Engenheiro, classe "C" e Assessor do C. A.

FAP n.º 673-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Engenheiro, na vaga de Graccho Costa Rodrigues Junior - Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução número 150-64, do C. A.

Timótheo Escobar Ferraz - Engenheiro, classe "C".

FAP n.º 674-64 - Promoção à classe "A" da Série de Classes de Analista Administrativo, em vaga criada pela Resolução n.º 111-63 do C. A. - Art. 24, alínea "d" do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os artigos 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64, do C. A.

Jurema Braga Mano - Analista Administrativa, classe "B" e Assessora da Presidência.

FAP n.º 675-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Analista Administrativo, na vaga de Jurema Braga Mano, - Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64, do C. A.

Aléxis Anatol Trechou - Analista Administrativo, classe "C".

FAP n.º 676-64 - Promoção à classe "A" da Série de Classes de Tradutor, em vaga criada pela Resolução n.º 111-63, do C. A. - Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64, do C. A.

Achilles Brêtas - Tradutor, classe "B" e Assessor Geral do D. A.

FAP n.º 677-64 - Promoção à classe "B" da Série de Classes de Tradutor, na vaga de Achilles Brêtas - Art. 24, alínea "d" do Regimento Interno - Art. 37 do E. F. B. N. D. E. combinado com os arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64, do C. A.

Carmen Gullayn - Analista Administrativa, classe "C" e R-E do Setor de Seleção e Aperfeiçoamento da Divisão de Pessoal do D. A. - Readaptada no Cargo de Analista Administrativo, classe "C", a 28 de agosto de 1964.

FAP N.º 678-64

Promoção à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar de Estatístico, em vaga criada pela Resolução n.º 111-63 do C.A.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os artigos 3.º e 9.º da Resolução n.º 150-64 do C.A.

Severino de Lima Accioly - Economista, classe "C". Readaptado no Cargo de Economista, classe "C", a 29-5-64.

FAP N.º 679-64

Promoção à classe "B" da Série de Classes de Auxiliar de Estatístico, em

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução nº 150-64 do C.A.

Thyrso Gonzalez Almuna — Auxiliar de Engenheiro, classe "C". Reaaptado no Cargo de Auxiliar de Engenheiro, classe "C", a 28 de agosto de 1964.

FAP Nº 680-64

Promoção à classe "A" da Série de Classes de Taquígrafo, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução nº 150-64 do C.A.

Jandyra Luchini — Taquígrafa, classe "B" e Secretária do C.A.

FAP Nº 681-64

Promoção à classe "A" da Série de Classes de Taquígrafo, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução nº 150-64 do C.A.

Maria Nair Muniz dos Reis — Taquígrafa, classe "B", exercendo a F.G.1 de Secretária-Assistente da Diretoria.

FAP Nº 682-64

Promoção à classe "A" da Série de Classes de Taquígrafo, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução nº 150-64 do C.A.

Edith Farjalla — Taquígrafa, classe "B".

FAP Nº 683-64

Promoção à classe "B" da Série de Classes de Telefonista, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C.A.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E. combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução nº 150-64 do C.A.

Lidia Lannes de Oliveira — Telefonista, classe "C".

FAP Nº 689-64

Readaptação no Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", grau bási-

co, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de Freyda Rosa Avertburg Levescov.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, parágrafos 2º e 3º do E.F.B.N.D.E.

Manoel Coelho da Silva Filho, Mensageiro maior.

FAP Nº 690-64

Readaptação no Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", grau III, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de Reinaldo Moreira Gilloche.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Arts. 214 e 218, parágrafos 2º e 3º do E.F.B.N.D.E.

Elpidio Coimbra — Auxiliar de Portaria, classe "B".

FAP Nº 691-64

Designação para responder pelas funções de Assessora do Conselho de Administração, Cargo em Comissão, Símbolo C-4.

Sophia Machado Portella — Engenheira, classe "C".

Conforme memo do C.A., de 30 de setembro de 1964.

Rio, 1 de outubro de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 694-64

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.1, de Encarregado da Turma de Registro e Controle do Setor de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 122, item I do E.F.B.N.D.E.

Art. 7º da Resolução 120-64 do C.A.

Francisco das Neves Baptista, Auxiliar Administrativo, classe "C".

Rio, 2 de outubro de 1964 — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 696-64

Designação para responder pelas funções de Assessor da Superintendência, Cargo em Comissão, Símbolo C.4.

Ethienne Vidaurre Foubel — Auxiliar de Engenheiro, classe "C".

Rio, 7 de outubro de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência do Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 43, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 241 — Na forma do art. 204, da Lei nº 1.711, de 23.10.52, aplicar a pena de repressão ao Fiscal Arrecadador nível 11-B, Mauro Vendramini, da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção, por ter o mesmo faltado ao cumprimento dos deveres, face à conclusão da Comissão de Inquérito constante do processo C.C.P. — 6.648-61.

Nº 245 — De acordo com o estabelecido no art. 12, item IV, da Lei número 3.414, de 20.8.58, conceder ao Procurador de 1ª Categoria Gladstone Guimarães, do Quadro de Pessoal da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção, o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os seus vencimentos, a partir de 11 de junho de 1964, por ter completado vinte anos de efeitos, a partir de 11 de junho de 1964.

Nº 248 — Declarar de acordo com o art. 14, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1930, ocupante da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 1º de novembro de 1963, o servidor lotado na Agência da Caixa de Crédito da Pesca, em extinção em Alacenas, a seguir enumerado: Referência — Matrícula 1.616.213 — Lauro Augusto Maia — Esc. Dat. — AF-201 "7".

Nº 247 — Designar o Inspetor de Pesca e Pesca 11-A, Armando Costa para exercer a função de Agente da SUDEPE no Estado da Guanabara, a partir de 1º de outubro de 1964.

Nº 243 — Conceder dispensa da função de Chefe da Turma de Controle do Patrimônio (DA-22-2) ao Oficial de Administração 14-B, Belizário Laurindo de Azeredo, a partir de 24 de setembro de 1964.

Nº 249 — Designar Julião de Baêre Filho, Escriturário nível 8-A, para exercer a função de Chefe da Turma de Controle do Patrimônio (DA-22-2), a partir de 25 de setembro de 1964.

Nº 250 — Tornar sem efeito a Portaria nº 177, de 4 de agosto de 1964, que designou Joana Maria Lopes Paesão, para exercer a função de Assistente do Gabinete. — Mario dos Reis Pereira, Capitão-de-Fragata — (R.R.M.), Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº BR-38 — Designar Raul Mello Tedesco, Agrimensor, nível 13-A, Morvan de Paula Barbosa, Responsável pelo expediente do Núcleo Colonial "Alexandre de Gusmão" e Antônio Dantas Costa, Almoxtarife nível 11-A, para, no prazo de 20 dias, realizarem o levantamento dos bens móveis, imóveis e sementeiras do Núcleo Colonial "Alexandre de Gusmão".

Fica revogada a Portaria BR-Nº 25-64 de 28 de agosto de 1964, publicada no D.O. de 18 de setembro de 1964. — Emygdio de Paula, Major — QEMA.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária, em Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo S-BR-2.429-64, resolve:

Nº BR-37 — Prorrogar por trinta (30) dias o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 25, de 14 de julho de 1964 publicada no D.O. de 21 de julho de 1964. — Major Emygdio de Paula, Interventor.

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor da Superintendência da Política Agrária, em Brasília, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº BR-19 — Designar Edson Cosme de Gusmão, Datilógrafo nível 7, para substituir o responsável pela Turma de Administração da Sede, da Subdivisão de Serviços Gerais; nos seus impedimentos eventuais.

Nº BR-20 — Conceder dispensa a Gladstone Lima Almendra das funções de Assessor do Gabinete desta Interventoria.

Nº BR-21 — Conceder dispensa a Osmar de Oliveira Ferreira, das funções de Assessor do Gabinete desta Interventoria.

Nº BR-22 — Conceder dispensa a Pedro Carri's Machado Peixoto, das

funções de Assessor do Gabinete desta Interventoria.

Nº BR-23 — Designar Miguel Lopes Maciel, Escriturário, nível 8, para substituir o responsável pela Seção, de Análise e Instrução, da Seção de Classificação de Cargos, da Subdivisão do Pessoal, nos seus impedimentos eventuais. — Edmundo de Paula, Major Interventor.

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão de Inquérito criada pela Portaria BR/25, de 14.7.64, usando das atribuições que lhe são próprias, e em face da decisão tomada pela Comissão da reunião realizada nesta data, resolve:

Nº 2 — Designar os funcionários Dr. Hélio de Freitas Cordeiro, Engenheiro Arquiteto desta Autarquia, Edson Mendes Mecânico, nível 10; do Quadro de Pessoal do INIC, e Benedito Rodrigues de Souza, Mecânico da NOVACAP à disposição desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, realizarem pericia no veículo Rural Willys, chapa 27-00, acidentada no dia 11 de julho do corrente ano, a fim de avaliarem os danos resultantes no mencionado veículo. — Vicente Landim de Macedo, Presidente da C. I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.381 — Designar o Escriturário, AF-202.8.A, José Silveira de Souza, matrícula nº 2.024.873, para exercer a função gratificada, símbolo 14-F, de Chefe do Serviço de Vigilância, da mesma Universidade.

A despesa deverá ocorrer à conta da rubrica 1.1.01.06, do orçamento interno da Reitoria. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.425 — Designar o Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Guy Hellen Sosa Britto, matrícula nº 2.031.372, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria do Conselho Universitário, desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.01.06 do orçamento interno da Reitoria. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.465 — Conceder, de acordo com o art. 143 da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, ao Zelador, GL-101.8.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, daquele Ministério, Bento da Rocha Vieira, matrícula nº 1.040.040, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, um (1) mês de vencimento, a título de auxílio-doença, referente ao período compreendido entre 26 de junho de 1963 e 25 de junho de 1964.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.474 — Atribuir, de acordo com os arts. 143, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.8.A, Interino, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Abrilino Pascoal de Castro, matrícula nº 2.119.613, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários naquela Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 1º e 30 de junho, 2 e 31 de julho, 3 e 31 de agosto, e 2 de setembro e 2 de outubro de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1964.

Nº 1.476 — Atribuir, de acordo com os arts. 143, item III, e 150, item I e

§ 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, gratificações mensais correspondentes a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos aos servidores abaixo relacionados, pela prestação de serviços extraordinários à Comissão Especial de Investigação Sumária, da mesma Universidade, como segue:

Luiza Imelda Reis de Campos (1-676.259), Oficiala de Administração, AF-201.14.B, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 22 de junho a 22 de julho de 1964;

Rubem Eurico Mohr (2-119.863), enquadrado, em caráter provisório, como Eletrotécnico, P-1102.13.A, do Q.P., P.E., da U.R.G.S. — de 16 de junho a 6 de agosto de 1964;

Walter João Schneider (2-024.384), Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 27 de maio a 6 de agosto de 1964;

Wahnor Marques (2-024.888), Motorista, CT-401.8.A, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 27 de maio a 6 de agosto de 1964;

Alba Jacomina Zerbinatti do Amaral (1-336.246), Escrivente-Dactilógrafa, AF-204.7, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 27 de maio a 6 de agosto de 1964;

Edir Therezinha Hartmann (2-024.800), Escrivente-Dactilógrafa, AF-204.7, Interina, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 15 de junho a 6 de agosto de 1964;

Ney Machado Pinto (1-676.258), Servente, GL-104.5, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 22 de junho a 22 de julho de 1964; e

Alencarino Abreu Castro (2-024.027), Servente, GL-104.5, Interino, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 4 de junho a 6 de agosto de 1964.

As despesas deverão correr à conta da rubrica 1.1.06 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1964.

Nº 1.477 — Atribuir, de acordo com os arts. 143, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento ao servidor abaixo relacionado, pela prestação de serviço extraordinário à Comissão Especial de Investigação Sumária, da mesma Universidade, como segue:

Guy Hellen Sosa Britto (2-051.372), Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Q.P., P.P., da U.R.G.S. — de 16 de maio a 6 de agosto de 1964.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1964. — Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com a alínea b, item X, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 130 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Fernando Cardoso Gama, Catedrático de Termodinâmica, Motores Térmicos e Ar Comprimido da Escola de Engenharia, pelo encargo de lecionar a aula de Cálculo Vetorial da

mesma Escola, provisoriamente, até ulterior deliberação.

Nº 131 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos, Catedrático de Fisiologia da Faculdade de Medicina, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Farmacologia e Terapêutica Experimental da mesma Faculdade, provisoriamente até o provimento do cargo correspondente.

Nº 132 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor José Silvio Barreto de Macedo, Catedrático de Direito Civil da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a disciplina Filosofia de Direito do Curso de Doutorado da mesma Faculdade, provisoriamente até ulterior deliberação.

Nº 133 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Cyrdião Durval e Silva, Catedrático de Direito Judiciário Penal da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a disciplina Direito Penitenciário do Curso de Doutorado da mesma Faculdade, provisoriamente, até ulterior deliberação.

Nº 134 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Gilberto de Macedo, Cate-

drático de Neurologia, da Faculdade de Medicina, pelo encargo de lecionar a disciplina Criminologia do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito, provisoriamente, até ulterior deliberação.

Nº 135 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Osman Loureiro Farias, Catedrático de Direito Penal, aposentado da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a disciplina Direito Penal Comparado do Curso de Doutorado da mesma Faculdade, provisoriamente, até ulterior deliberação.

Nº 136 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Zephyrino Lavenère Machado, Catedrático de Teoria Geral do Estado da Faculdade de Direito pelo encargo de lecionar a disciplina Direito Público Comparado do Curso de Doutorado da mesma Faculdade, provisoriamente, até ulterior deliberação.

Nº 137 — Arbitrar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Professor Alfredo Gaspar de Oliveira Mendonça, Catedrático de Direito Financeiro e Finanças da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a disciplina Direito Financeiro do Curso de Doutorado da mesma Faculdade, provisoriamente, até ulterior deliberação. — *Aristóteles Calasans Simões*, Reitor.

— no Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Nº 311 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1964, a Portaria nº 1.265, de 20 de agosto de 1963, que colocou à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 efetiva — Olga Americana Salomão — sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Nº 312 — Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, a Portaria nº 1.320, de 26 de agosto de 1963, que colocou à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Aurelia Ramos de Assis — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Nº 313 — Conceder ao Enfermeiro Auxiliar, nível 8 — Manoel Alves de Souza — o acréscimo de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos, na forma do que dispõe o art. 18 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 51.893-63, de 8 de abril de 1963, tendo em vista que o Servidor se enquadra no que preceitua o artigo 78 § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora de 21 de janeiro a 31 de maio do corrente ano, considerando o texto do artigo 15 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 314 — Conceder ao Motorista, nível 10 — Sebastião Almeida — o acréscimo de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos, na forma do que dispõe o art. 18 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 51.893 de 1963, de 8 de abril de 1963, tendo em vista que o Servidor se enquadra no que preceitua o artigo 78 § 2º

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 6 de março de 1963 à 31 de maio de 1964.

Nº 315 — Conceder ao Médico, nível 18-B — Lauro Sodré Borges — o acréscimo de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos, na forma do que dispõe o artigo 18 da Lei nº 4.069 — de 11 de junho de 1962, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 51.893, de 1963, de 8 de abril de 1963, tendo em vista que o Servidor se enquadra no que preceitua o artigo 78 § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 5 de maio de 1963, à 31 de maio de 1964.

Nº 316 — Conceder ao Servidor — Agregado — Luiz Nobis Rodrigues Rêgo — o acréscimo de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos, na forma do que dispõe o artigo 18 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 51.893-63, de 8 de abril de 1963, tendo em vista que o Servidor se enquadra no que preceitua o artigo 78 § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1963.

A presente Portaria vigora a partir de 22 de novembro de 1963, à 31 de maio do corrente ano.

Nº 317 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 5 de junho de 1963 à 31 de maio de 1964. — Médico, nível 17-A — Efetivo. — Fernando Dias Campos Júnior.

Nº 318 — Atribuir a Gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 31 de dezembro de 1962 à 31 de maio de 1964. — Médico, nível 17-A — Efetivo — Izmach Fonseca de Machado.

Nº 319 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, a funcionária deste Instituto abaixo relacionada no período de 25 de novembro de 1963 à 31 de maio de 1964. — Enfermeira, nível 17-A — Efetiva — Efigênia Terezinha Netto.

Nº 320 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado, no período de 30 de setembro de 1963 à 31 de maio de 1964. — Médico, nível 17-A — Efetivo — Eduardo Autrap de Almeida.

Nº 321 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 15 de junho de 1962 à 31 de maio de 1964. — Médico, nível 17-A — Efetivo — Josias Machado da Silva.

Nº 322 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 11 de junho de 1962 à 31 de maio de 1964. — Médico, nível 17-A — Efetivo — Airton Jorge da Silva Varela.

Nº 323 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 29 de maio de 1963 à 31 de maio de 1964. — Procurador de 3ª Categoria — Efetivo — Alberto Corrêa de Almeida.

Nº 324 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo rela-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

O interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 301 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 12-A — Efetiva — Nice Albertazzi Magalhães da função gratificada de Encarregada da Turma de Empréstimos nos Estados, do Departamento de Aplicação do Patrimônio — Símbolo 15-F.

Nº 303 — Conceder Aposentadoria ao Servicial, nível 6 efetivo — Antônio Pedro de Farias — de acordo com o que dispõe o artigo 178 item III da Lei número 1.711 — de 28 de outubro de 1952.

Desligar o referido Servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 304 — Exonerar, a pedido, a Enfermeira, nível 17-A — efetiva — Efigênia Terezinha Netto — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 305 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.642 — de 9 de outubro de 1963, que designou o Médico, nível 17-A — Cesar Augusto de Mattos — para responder pelo expediente do Posto Médico da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Corumbá.

Nº 306 — Cessar os efeitos da aposentadoria concedida ao Servidor Murillo Gerson Sampaio.

Nº 308 — Anular a Portaria número 287 de 31 de março de 1964, que designou o médico, nível 17-A efetivo — João Feitosa Ventura — para exercer a função gratificada de Chefe do Posto Médico da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de João Pessoa. Símbolo 3-F.

Nº 309 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1964, a Portaria nº 829 de 24 de maio de 1963, que colocou à dis-

Previdência Social, a Escriurária, nível 10-B — Aurea Ressureição de Oliveira.

Nº 310 — Prorrogar até 31 de dezembro do corrente ano, a permanência da Oficial de Administração, nível 12-A — Cordélia Gomes Rodrigues

ENSAIO

SÔBRE

O DIREITO ADMINISTRATIVO

pelo VISCONDE DE URUGUAY.

Preço: Cr\$ 450,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

plorado no período de 28 de janeiro a 31 de maio de 1964.

Assistente Social, nível 17-A — Efetivo — José Guimarães Filho. Nº 325 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, a funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 11 de junho de 1962 à 31 de maio de 1964: Cirurgião-Dentista, nível 17-A — Efetivo — José Bonifácio da Costa.

Nº 326 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, a funcionária deste Instituto abaixo relacionada, no período de 11 de dezembro de 1963 à 31 de maio de 1964. Enfermeira, nível 17-A — Efetiva — Teresinha de Jesus Frazão.

Nº 327 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado no período de 3 de março de 1963 à 31 de maio de 1964. Médico — Nível 17-A — Efetivo — Walfrido Baptista Monteiro.

Nº 328 — Tornar sem efeito a Portaria nº 159 de 23 de julho do corrente ano, que concedeu a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 efetiva — Ana Lúcia da Silva — dois anos de licença sem vencimentos, na forma do que dispõe o § 1º do artigo 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Wilson Vieira Chaves.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.784 — Aposentar, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adhemar Silveiras, Procurador de 1ª Categoria do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, com os proventos acrescidos de 20%, na forma do inciso II, do artigo 184, da citada lei. — Marcos Botelho.

EDITAL Nº 34-64

Retificação

Capítulo I, item 5, alínea e, onde se lê: e) certificado de capacidade técnica e financeira. — Leia-se e) certificado de capacidade técnica.

Capítulo I, item 5, alínea i, onde se lê: ... (art. 38, § 1º, alínea c, da lei 2.550, de 25 de agosto de 1955, — Leia-se: ... (art. 38, § 1º, alínea c, da lei 2.550, de 25 de julho de 1955.

Capítulo II, item 6, onde se lê: A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira. — Leia-se: A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

Capítulo XII, item 26, alínea d, — Leia-se: d) rubricar as propostas aceitas e oferecer-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1964. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 100-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 (um e dois) da concorrência pública, relativa ao Edital nº 150-64, para execução dos serviços da 2ª (segunda) etapa da rede de esgotos, ampliação da Estação de Tratamento e execução de estações de recalque de esgotos na Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, conforme publicação no Diário Oficial de 2 (dois) de setembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), páginas ns. 2.103 e 2.194 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital nº 150-64, tendo comparecido e entregado os envelopes o representante da firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 (um) da firma citada, para verificação da documentação; o envelope nº 2 (dois) foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da Comissão, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 (dois) seria feita às dezesseis horas do dia vinte e cinco, de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope número 2 (dois) da firma acima referida, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — Preço total da obra — Cr\$ 292.307.900,00 (duzentos e noventa e dois milhões, trezentos e sete mil e novecentos cruzeiros).

Prazo para execução: 700 (setecentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário; a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome. — Francisco José Teixeira Machado.

ATA Nº 104-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública, relativa ao Edital número 74-64, para o prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Espírito Santo, conforme publicação no Diário Oficial de vinte e um de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, págs. ns. 2.103 e 2.104 — (Seção I — Parte II).

As dez horas do dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 referentes ao Edital nº 74-64, tendo comparecido e entregado os envelopes o representante da firma "Engel" — Engenharia Geral Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 da firma citada, para verificação da documentação; o envelope nº 2 foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da Comissão, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 seria feita às dez horas do dia vinte e dois, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope número 2 da firma acima referida, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

"Engel" — Engenharia Geral Ltda. — Preço total dos serviços: Cr\$ 158.740.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente, encerrou a sessão às dez horas e quinze minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome. — Francisco José Teixeira Machado.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO Nº 34-64

Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 29-64, de 3 de agosto de 1964 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe confere as alíneas e e g do art. 7º, da Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957 e tendo em vista o que consta do processo CD-59 de 1964 e da ata nº 63-64, resolve:

Art. 1º. A taxa de custeio do I. B. S. estabelecida pela tra a do do art. 8º da Lei 3.137, de 13-5 de 1957 e modificada pelo art. 1º da Lei nº 4.018, de 18-12-61, a ser cobrada sobre o sal procedente da República da Bolívia, como condição da autorização de importação, será à base de 5% (cinco por cento) sobre a média entre o preço de venda da tonelada do produto no Estado de

Mato Grosso e a média dos preços das duas zonas salineiras delimitadas no art. 21 da referida Lei nº 3.137 de 1957.

Parágrafo único. Para efeito do que trata este artigo, fica fixado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) o preço de venda da tonelada do sal no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O sal não poderá ser desembaraçado nas Alfândegas, ou repartições equivalentes, daquela unidade federativa, sem que antes seja comprovado o pagamento da taxa de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, atingindo as autorizações já expedidas, desde que não tenha sido feita ainda nenhuma importação legal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1964. — José Ferreira de Souza, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 33 64

Retificação

Capítulo I, item 2, onde se lê: ... Concorrência Pública — Edital nº 33-64, o primeiro com o subtítulo "Proposta". — Leia-se: ... Concorrência Pública — Edital nº 33-64, o primeiro com o subtítulo "Proposta e o segundo com o subtítulo documentação.

Capítulo I, item 5, alínea d, relação de equipamento, onde se lê: ... 1 rôlo compactador vibratório. —

Leia-se: 1 rôlo compactador vibratório.

Capítulo III, item 9, alínea i, onde se lê: ... (art. 38, § 1º, alínea c, da lei nº 2.550, de 25 de agosto de 1955 — Leia-se: ... (art. 38, § 1º, alínea c, da lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955.

Capítulo II, Prova de capacidade, item 7, alínea a, onde se lê: ... em área igual ou superior a 10.000 m2 — Leia-se: ... em área igual ou superior a 70.000 m2.

Entre o parágrafo único do Capítulo VII e o item 20, inclua-se: Capítulo VIII — Reajustamento.

Capítulo XII, item 26, alínea d, leia-se: d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1964. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

ATA Nº 109-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes "nº 1 e 2" da concorrência pública, relativa ao Edital número 89-64, para execução de serviços de limpeza mecânica de canais na zona rural do Estado da Guanabara, nas bacias que vertem para as lagoas de Jacarepaguá e Lagoa de Sepetiba, com emprego de 2 (duas) dragas telescópicas de propriedade do Departamento Nacional de Obras de Saneamento conforme publicação no "Diário Oficial" de 4 de setembro de 1964, páginas números 2.211 e 2.212 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balheiro e Jacome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 (um e dois), referentes ao Edital nº 89-64, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma Construtora Sernambetiba Ltda.

Iniciou-se imediatamente a abertura do envelope nº 1 (um) da firma citada, para verificação da documentação o envelope nº 2 (dois) foi rubricado pelos membros da comissão, ficando sob a guarda da Comissão, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2 (dois), seria feita às dezesseis horas do dia (2) dois, motivo pelo qual declarava suspensão a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope da firma concorrente, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Sernambetiba Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 31.750.400,00 (trinta e um milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, 2 (dois) de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Octávio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — **Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio**, Procurador. — **Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome**. — **Francisco José Teixeira Machado**, Engenheiros, Membros da Comissão.

ATA Nº 116-64

Ata de recebimento e abertura dos envelopes "nºs 1 e 2" da concorrência pública, relativa ao Edital nº 139-64, para prosseguimento do Canal do Bairro Industrial, na cidade de Araçá, Estado de Sergipe, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme publicação no "Diário

Oficial de 28 de setembro de 1964, página nº 2.388 (Seção I — Parte II).

Aos quinze dias do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel d'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão, Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 referentes ao Edital nº 139-64, tendo comparecido e entregue os envelopes ao representante da firma Sociedade Nordestina de Construções Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1 (um) da firma citada para verificação da documentação, e o envelope nº 2, foi rubricado pelos membros da Comissão, para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o presidente informou aos presentes que a abertura do en-

velope nº 2, seria feita no dia vinte e dois (22), motivo pelo qual declarava suspensão a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope nº 2 (dois) da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Sociedade Nordestina de Construções Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 410.639.500,00 (quatrocentos e dez milhões, seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 23 (vinte e três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Octávio Dias Moreira**, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — **Ayrton Manoel d'Ávila**, Procurador, membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome**. — **Francisco José Teixeira Machado**, Engenheiros, membros da Comissão.

EDITAL Nº 240-64

Edital de concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Guanabara.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 24 de novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital número 240-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 240-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços" objetivada na concorrência pública do Edital número 240-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de terraplenagem ou serviços de dragagem e cons-

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 8.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-8037

ção de diques. A produção anual para os serviços de terraplenagem deverá ser igual ou superior a 100.000 m³ (cento e cinquenta mil metros cúbicos);

A produção anual para os serviços de dragagem e construção de diques, com drag-lines, deverá ser igual ou superior a 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da CCSO.

5ª Condição — No dia 25 de novembro de 1964, às 14 horas, reunirá novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a CCSO, qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos meses que o proponente se submete às condições, sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por execução e em algarismos, o preço em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 78.750.000,00 (setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução

sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15,00 às 17,00 horas; pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados. Icha do os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no exercício de 1964. (Lei número 4.295, de 18 de dezembro de 1963). — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 243-64

Edital de concorrência pública, para construção de duas galerias providas de comportas automáticas, sob os diques do canal Santo Agostinho, Estação da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer, (por representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 24 de novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobscritos:

No 1º — “Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital número 243-64”.

No 2º — “Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 243-64”.

São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução “se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços”, objetivada na concorrência pública do Edital número 243-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgãos federais, ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços semelhantes;

g) Contrato social atualizado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da fir-

ma, nesta data ser igual ou superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da CCSO.

5ª Condição — No dia 25 de novembro de 1964, às 16 horas, reunirá novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a CCSO, qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos meses, devendo as propostas nelas contidas, serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O. a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 27.720.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços, um prazo maior do que 8 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial* da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de se veri-

ficar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrantes deste Edital as normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados das 15:00 às 17:00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas, será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no exercício de 1964. (Lei número 4.295 de 16 de dezembro de 1962). — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O.

Serviço de Navegação da Baía do Prata

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Pública nº 3 publicado no *Diário Oficial* Seção I — Parte II, de 22 do corrente, à página 2.594. Dias: 23, 27 e 28-10-64.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Odontologia

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo Arruda Britto, Iago Público, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 1º, § 3º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e artigo 108 do Regulamento Interno desta Faculdade, que a comissão julgadora, julgadora do Concurso para professor catedrático de Clínica Odontológica ficou constituída dos nomes dos professores Virgílio Moojen de Oliveira, Sylvio Bevilacqua, Carlos Fera; Edgard Carvalho Silva e Nicolau Fonseca Milano, sendo fixada a data de 1º de dezembro para sua instalação e início do concurso, caso não haja impedimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1964. — *Olga Benevides Palmier*, Secretária.

Faculdade Nacional de Arquitetura

EDITAL

Em cumprimento à sentença do Meritíssimo Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Roberto Lumna, proferida no mandado de segurança impetrado por Afonso Ferrúcio Veloso e outros, transmitida a esta Faculdade por cinco nº 2.057-54, de 1 do corrente, e de acordo com a recomendação da Congregação em sessão hoje realizada a partir do dia 12 do corrente, por 15 dias, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 horas, na Secretária da Faculdade Nacional de Arquitetura, estarão abertas as matrículas aos candidatos abaixo relacionados, que se submeteram a todas as provas do Concurso de Habilitação realizado no corrente ano, beneficiados pelo mandado de segurança, devendo os candidatos apresentar requerimento em formulário próprio, fornecido pela Secretária, acompanhado de 3 fotografias (tamanho 3x4cm) de idoneidade moral, firmado por duas pessoas idôneas, atestado de vacinação antivaricólica e atestado de sanidade física e mental, (todos com firma reconhecida em Tabela do Estado da Guanabara.

Os candidatos que se inscreveram condicionalmente no Concurso de Habilitação, dependendo de completar documentação, deverão cumprir as exigências no prazo acima.

A matrícula a ser concedida nos termos do presente edital só se tornará efetiva após ter a sentença transitado em julgado pelo Tribunal Superior.

São os seguintes, os candidatos que poderão requerer a matrícula: Afonso Ferrúcio Veloso, Aida Machado de Carvalho, Alfredo Cavalcanti Júnior, Alfredo de Sá Espy Hertz, Ana Maria Montezegro dos Santos, André Luiz Erthal, Andrea Vellozo Luz, Arnival dos Santos Silva, Antônio Cláudio dos Santos Terra, Carlos Alberto Miranda de Souza, Carlos Eugênio Carollis Célio Diniz Ferreira, Edivaldo de Souza Moraes, Ciro Flávio Salazar e Oliveira, Dalija Maria Carneiro da Cunha e Mello, Delaide Maria Mer-

lo, Domingos Carlos de Saboya, Ecio Jorge Santos, Eduardo de Carvalho, Ercílio Gonçalves de Souza Francisco Adriano do Bartolo, Francisco Ricardo Machado Nogueira, Frank Antônio Abreu Ostrower, Geraldo José da Costa Cruz Mendes, Geraldo Manhães Fonseca, Geraldo Martins Castelo Branco, Gilberto Souza Suaid, Gilka Mascarenhas de Almeida Gomes Gilson Nogueira de Oliveira, Helenita Gomes de Abreu Bueno, Hélio Coutinho de Azevedo, Herminio de Andrade e Silva Júnior, Hiran Cabral de Mello, Inês de Carvalho Garcia, Malvar Outerrero, Ithamar Monteiro Nunes, João Alberto Gomes Magalhães Jofre Garcia Guerra, John da Silva Macintosh, José Carlos Carino Louro, José Carlos Ferreira Bronze, José Manoel de Barros Lima, José Marcelo Spaglia Hermida, José Mariano Abreu Lima Loureiro, José Roberto de Aboim Azevedo Neto, Josuene Evaristo de Araujo, Juarez Ramos Ferreira, Júlio Ribeiro, Jumara Rabelo Alves de Souza, Lauro Velloso Malaguães, Leni Cardoso Velloso, Lenita Viseu Bonel, Leonir Menezes Duarte, Lineu Vissu Bonel, Leonir Menezes Duarte, Lúcia Maria Nogueira da Gama, Lúcia Maria Stekroth, Luiz Felipe Oiticica Machado, Luiz Gonzaga da Silva Luiz Gonzalez Garcia Filho, Luiz Fernando Lobo, Marfusa Cordeira de Mello, Maria Carmen Reis Ferreira, Maria Lúcia Sales Ribeiro, Maria Luiza Gomes, Maria Rosa Pinto, Mário Mendes da Silva Júnior, Martins Odorici, Marvilo Lage Machado Costa, Maurício Horácio dos Santos, Mauro Roberto de Souza, Milton Lima, Murilo Freitas Barreto, Murilo Farias de Menezes, Nilton Cavalcante Montarroyos, Noheto Brullio, Olegário de Souza, Paulo Carvalho Mavignier, Lúcia Maria Gonçalves Torres Barbosa, Pedro Alfredo Moraes Lentino, Pedro Andrade de Almeida, Pedro Masena Neto, Raul Rondon Bernini, Regina Lúcia Barreto, Renato Azevedo Machado, Reynaldo Cardoso Ganine, Roberto Menezes da Silveira, Roberto Otávio de Souza Braga, Romar Teixeira de Almeida, Ronaldo Garcia Roza, Roy Julio Jacobson, Susi de Araripe Aigner, Vera Lúcia Martins Pereira, Virgínia Maria Arantes de Mattos, Vera Lúcia Rocha, Renée Robin, Antônio Guilherme de Oliveira, Aylton Bruno, Cláudio Costa Lima Resende Hercy Schuler de Oliveira, Hermes de Souza Lopes José de Barros, Mauro Martha Durão Barbosa, Pedro Moreira da Silva, Ulisses Bastos Freitas, Wanderley Alves Marcos, Eleanor Amodeo Lopes Antônio Luiz de Souza Mello Netto, Arnaldo Azevedo Costa, Fernando Galvão, (insc. 326-64), Fernando Galvão

(insc. nº 62-64), Geraldo Angélio de Miranda, Gisela Menezes, Mont'Allegre Jaime de Oliveira Nogueira, Leine Lourdes Tosta Nogueira, Lizete Maria de Paula, Maria da Glória Freitas Lopes, Nelson Couto, Sônia Maria Pires Mattos, Teresinha de Carvalho Garcia.

Rio de Janeiro 7 de outubro de 1964 — *José Antônio Alcides Proença*, Secretário. — *Visto Vladimir Alves de Souza*, Diretor em exercício.

Dias 26-27 e 28-10-1964.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

EDITAL

O Serviço de Pessoal solicita dos Srs. Chefes de Serviço, de Seção e Encarregados, providências no sentido de que os servidores que por força da Portaria nº 1.000, de 1964, se apresentaram diretamente nos órgãos de lotação, compareçam à Seção de Lotação, 8º andar, a fim de proceder-se à regularização de sua situação, perante este Serviço de Pessoal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS

EDITAL

O Chefe da Divisão de Administração de Bens do IPASE, solicita o urgente comparecimento do segurado abaixo, contemplado por assistência na concorrência relativa a venda de 256 apartamentos do Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek, à rua Cândido Benício nº 2.935, em Jacarepaguá, a fim de fazer a comprovação de todo o declarado por ocasião da inscrição, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data da publicação do presente Edital.

Inscrição — Nome — Nº de pontos
1.737 — João da Silva Ribeiro — 1032 (*)

(*) Desempate de acordo com o artigo 15, itens a, b e c das Instruções 71-57.

Observações — O não comparecimento no prazo estabelecido, importará em desistência.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64-10

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência Pública nº 64-10, que será realizada no dia 27 de outubro, às 15 horas, na Divisão do Material e Transportes deste I.B.C., à Rua Sacadura Cabral número 208, 3º pavimento, para o fornecimento de máquinas de escrever e calcular, cujo Edital está publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de 5 de outubro, às páginas ns. 18.453 e 18.454. Qualquer informação poderá ser obtida na Seção de Compras da mesma Divisão no endereço acima, de 14 às 16 horas.

DMT, em 19.10.64 — *Fernando Rebelo da Costa* — Chefe da Divisão do Material e Transportes.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 725

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00